

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CÓPIA**

AUTOGRAFO Nº 0009/93  
PROJETO DE LEI Nº 0013/93

LEI Nº 0013/93

DATA 19 / 04 / 93

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do Projeto de Lei nº 0013/93 de autoria do Poder Executivo Municipal;

**A P R O V A :**

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Marechal Floriano, na constituição do Consórcio Intermunicipal Ambiental das bacias dos rios Santa Maria da Vitória - Jucu a ser constituído pelos Municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Serra, Guarapari, Viana, Vitória e outros que integram as bacias hidrográficas dos Rios de Santa Maria da Vitória e Jucu.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Marechal Floriano, nos atos constitutivos do Consórcio, referido no Artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas, executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, - seus Estatutos e Regulamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias no orçamento vigente para a execução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

02  
Câmara Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOTOGRAFIA Nº 0009/93  
PROJETO DE LEI Nº 0013/93

**CÓPIA**  
LEI Nº 0043/93  
DATA 19 / 04 / 93

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

  
João Carlos Lorenzoni  
presidente

  
Laslene Stockl  
Secretário

  
Lourival Schunk  
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARECHAL FLORIANO - ES